



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 542/89

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Unanimidade
Sala das Sessões 30/11/89
[Signature]
Presidente

As Comissões
De Finanças
Em 30/11/89
[Signature]
Presidente

Projeto de 33/89 de 27/11/89 19

Assunto: Autoriza em suplementar em 100% o orçamento vigente.

Autor: Prefeito

Sala das Sessões 30 / 11 / 19 89

Proz. nº 30 / 11 / 19



ANCHIETA

**ADMINISTRAÇÃO POPULAR
1989/1992**

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por Unanimidade

Sala das Sessões 30/11/89

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 33/89

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em 30/11/89

[Signature]
Presidente

O Prefeito Municipal de Anchieta, ES, faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente em mais 100% de acordo com o artº 4º da Lei 14/88 e auterada através da Lei 032/89.

Artº 2º - Os recursos para atendimento do Artº 1º advirão do excesso de arrecadação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

Anchieta, 27 de novembro de 1989

[Signature]
MOACIR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 542/89 Fls. 2/0

Anchieta (ES) 30 de 11 de 19 89



ANCHIETA

ADMINISTRAÇÃO POPULAR

1989/1992

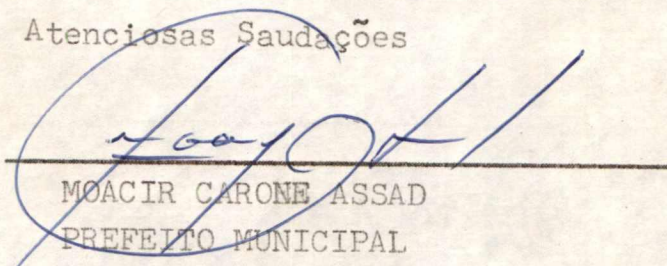
JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Tendo em vista a inflação galopante existente em nosso País, e nosso orçamento municipal ter sido elaborado em agosto de 1988, deparamos com um quadro de defazagem orçamentaria, dificultando principalmente os compromissos da Prefeitura com pagamento de pessoal e desta Augusta Casa de Leis, além, da exigência do cumprimento Constitucional dos 25% com Educação.

Esperamos a compreensão de V. Excias. no sentido da aprovação deste Projeto de Lei que cumpre disposições legais auferidas ao Poder Executivo pela nossa Carta Magna.

Atenciosas Saudações



MOACIR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº

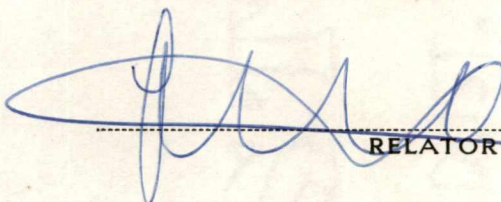
PROJETO DE LEI Nº 33/89

ASSUNTO :

SR. PRESIDENTE

Na condição de relator desta comissão sou de parecer favorável ao projeto de lei Nº 33/89 de autoria do Poder Executivo, é o meu parecer.

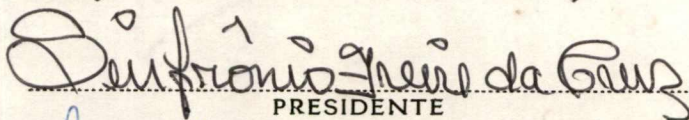
SALA DAS SEÇÕES DE 30 / 11 / 1989


RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta comissão adota e aprova o parecer do seu relator, sendo pela aprovação do Projeto de lei Nº 33/89 de autoria do Poder Executivo é o nosso parecer.

Sala das Sessões 30 de novembro de 1,989


PRESIDENTE


RELATOR


MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER Nº

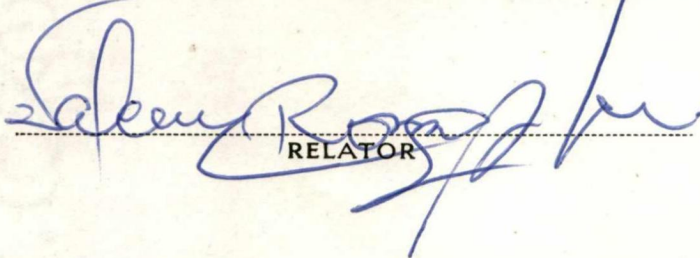
PROJETO DE LEI Nº 33/89

ASSUNTO:

SR. PRESIDENTE

Sou de parecer favorável ao projeto de lei Nº 33/89 de autoria do Chfe do Poder Executivo por considera-lo legal e constitucional é o meu parecer, como aconselho aos demais emmbros desta comissão que adotem e aprovem o parecer do seu relator.

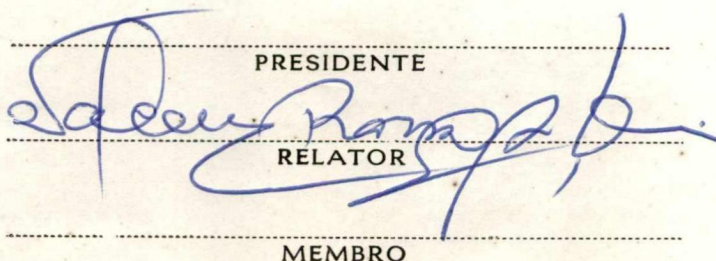
SALA DAS SEÇÕES DE 30 / 11 / 1989


RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta comissão adota e aprova o parecer do seu relator, é o nosso parecer.

Sala. das Sessões 30 de novembro de 1989


PRESIDENTE
RELATOR
MEMBRO